



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

Resolução N.º

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2019

SÚMULA:

DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

AUTOR: *Vce. Ornelio Perona Júnior*

..... HISTÓRICO

- 01 *Leitura - 16/12/2019*
- 02 *Leitura inicial - 16/12/2019*
- 03 *Primeira discussão - 16/12/2019*
- 04 *Segunda discussão - 16/12/2019*
- 05 *Promulgação - 16/12/2019*
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, VEREADOR ABAIXO ASSINADO, USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESENTA À JUDICIOSA APRECIÇÃO DA COLETA DA CÂMARA DE VEREADORES O PRESENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Artigo 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, passa a ser das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Os servidores, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão quaisquer alterações em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

§ 3º - A definição dos horários dos servidores será definida através de portaria.

§ 4º - Em casos excepcionais e de forma provisória, quando não houver servidores disponíveis para o cumprimento integral do horário estabelecido no caput deste artigo, o horário de expediente passará a ser das 07h30 às 11h30 e das 13h00 as 17h00.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2018.

Sala da Presidência, 11 de dezembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
VEREADOR

Apoiamto:

PROCOLO Nº 191



EM 11 / 12 / 2019

Polydes
CÂMARA DE DEPUTADOS DE PERNAMBUCO

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 16 / 12 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 16 / 12 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Jenaine Barbosa de Silva
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 16 / 12 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Jenaine Barbosa de Silva
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ


JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como objetivo disciplinar horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Porecatu, fixando o horário de expediente das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda a sexta-feira.

A ampliação do horário de expediente desta Câmara Municipal se dá para melhor atender as necessidades da população, visando sempre o interesse público, pois desta forma, o Legislativo ficará aberto ao atendimento público em todo o período comercial, aumentando para 9 (nove) horas diárias de atendimento ao público, inclusive em horário comum de almoço para a maior parte da população.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres edis com o fim de aprovação da presente matéria.

Porecatu, 11 de dezembro de 2019.



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - DE AUTORIA DO VER. OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR QUE DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2019.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.


Renan Pontes
Presidente


Leandro Sérgio Bezerra
Relator


Janaina Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 44ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE AUTORIA DO VER. OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR QUE DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	—	X
LEANDRO SERGIO BEZERRA	—	X
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	—	X
TOTAL		

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE AUTORIA DO VER. OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR QUE DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	—	X
LEANDRO SERGIO BEZERRA	—	X
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	—	X
TOTAL		

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N° 02/2019

SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Art. 1° - O horário de expediente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, passa a ser das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda a sexta-feira.

§ 1° - Os servidores, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

§ 2° - Os vencimentos dos servidores não sofrerão quaisquer alterações em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

§ 3° - A definição dos horários dos servidores será definida através de portaria.

§ 4° - Em casos excepcionais e de forma provisória, quando não houver servidores disponíveis para o cumprimento integral do horário estabelecido no caput deste artigo, o horário de expediente passará a ser das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2018.

Sala da Presidência, 16 de dezembro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Otacílio Pereira Junior', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2D3B4B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554/2019

DATA: 16 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de Abono de Natal.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 669/2019, de 13 de Dezembro de 2019,

DECRETA:-

Art. 1º – O Abono de Natal a que se refere a Lei Municipal nº 669/2019, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), será pago no mês de dezembro de 2019, a todos os servidores efetivos da ativa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras, independentemente do nível salarial em que estejam enquadrados.

Art. 2º – O servidor em acúmulo regular de cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único Abono de Natal.

Art. 3º – O pagamento do abono se dará através do cartão Vale Alimentação instituído e autorizado através da Lei Municipal nº 651/2019, de 18 de março de 2019.

Art. 4º – Para realização do pagamento do Abono de Natal, o Município firmará termo aditivo de valor ao contrato firmado com a empresa fornecedora/operadora dos cartões.

Art. 4º – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B005D449

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
15/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

CNPJ/MF: 06.183.150/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 15/2017, cujo término passa a ser em 08 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paulo Roberto Pereira

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:30A5E774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, passa a ser das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda a sexta-feira.

§ 1º- Os servidores, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

§ 2º- Os vencimentos dos servidores não sofrerão quaisquer alterações em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

§ 3º - A definição dos horários dos servidores será definida através de portaria.

§ 4º - Em casos excepcionais e de forma provisória, quando não houver servidores disponíveis para o cumprimento integral do horário estabelecido no caput deste artigo, o horário de expediente passará a ser das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2018.

Sala da Presidência, 16 de dezembro de 2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5B771930

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 89/2019

PORTARIA Nº 89/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

SÚMULA: FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2019, que disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Porecatu, que passa a ser das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda a sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os horários dos servidores para cumprimento integral do horário de expediente da Câmara Municipal, de modo a ampliar o período de atendimento ao público, visando o interesse social;

CONSIDERANDO o contido no Acórdão 1.579/16 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê jornada